

OFÍCIO Nº 103/2022

São Domingos - GO, 17 de maio de 2022.

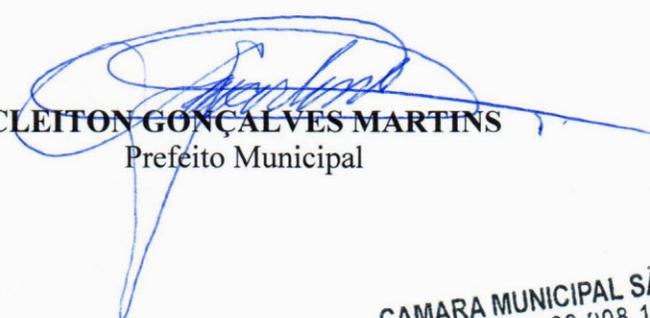
À Mesa Diretora
Câmara Municipal de Vereadores
Município de São Domingos – GO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com a satisfação de cumprimentá-lo, cordialmente, através deste, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar a proposição em anexo, que “Dispõe sobre alteração do art. 7º da Lei 028/2008, de 23 de maio de 2001 (Legislação Municipal do Município de São Domingos - GO), e dá outras providências”, para que, na forma regimental, e em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, seja submetido à soberana apreciação do Plenário desta Augusta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,


CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS-GO
CNPJ: 02.908.122/0001-06
RECEBI EM:
18/05/2022


PROJETO DE LEI Nº 019/2022

“Dispõe sobre alteração do art. 7º da Lei 028/2001, de 23 de maio de 2001 (Legislação Municipal do Município de São Domingos - GO), e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 7º da Lei 028/2001, de 23 de maio de 2001 (Legislação Municipal do Município de São Domingos - GO), que passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º - O COMDEMA, será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Um representante do Poder Executivo ou Legislativo Municipal;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c) Um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental que possuam representação no município.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Um representante de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do comércio, Sindicatos, Ordem de advogados e pessoas comprometidas com a questão ambiental;
- b) Um representante de entidades civis e ambientalista;
- c) Um representante do Parque Estadual Terra Ronca e Guia Turístico;

Art. 2º. O art. 7º da Lei 028/2011, de 23 de maio de 2001 (Legislação Municipal do Município de São Domingos - GO), passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 17 de maio de 2022.


CLEITON GONÇALVES MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL